



GOVERNO DE

PORANGATU

Gestão 2025-2028 | **NOVOS TEMPOS**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 52/2025

Autoria: EXECUTIVO

PORANGATU, GO, 11 de Agosto de 2025

**Autoriza Repasse Financeiro à
Academia Porangatuense de Artes e
Letras (APALE) e Dá Outras
Providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORANGATU, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio de parceria com Academia Porangatuense de Artes e Letras (APALE) de Porangatu (GO), inscrita no CNPJ/MF Nº00.464.452/0001-24, visando à realização da impressão do livro História de Porangatu – Volume II (Artigos Acadêmicos).

Art.2º Fica autorizado o Município de Porangatu a conceder, a título de auxílio financeiro de custeio, para a realização da impressão do livro: história de Porangatu, Volume II (Artigos Acadêmicos), o valor de até R\$ 12.270,96 (doze mil, duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

Art.3º Em contrapartida ao auxílio financeiro mencionado, a Academia Porangatuense de Artes e Letras – APALE fica obrigada a



GOVERNO DE

PORANGATU

Gestão 2025-2028 | **NOVOS TEMPOS**

apresentar a prestação de contas dos valores recebidos, mediante a entrega de notas fiscais, recibos, contratos e demais documentos comprobatórios, bem como relatório detalhado dos objetivos alcançados, conforme previsto no respectivo Plano de Trabalho.

Paragrafo Único – A prestação de contas deverá ser apresentada no Controle Interno do Município no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse financeiro.

Art.4º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE PORANGATU (GO), 08 DE AGOSTO DE 2025.

Vanuza Primo de Araújo Valadares
Prefeita Municipal de Porangatu



GOVERNO DE

PORANGATU

Gestão 2025-2028 | NOVOS TEMPOS

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: <http://138.204.134.68/autenticidade>
Hash de Autenticidade: ICRULOPA-F9W9MRFJ - Gerado em 11/08/2025 - 15:46:38